PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/08

Processo licitatório nº.044/2008 - modalidade Pregão Presencial nº 016/08. **Objeto:** Aquisição de carteiras escolares para as escolas da rede pública deste município. **Abertura:** 04 de março/2008. **Horário:** ás 10:00 (dez) horas. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação. **Pregoeira:** Cleudenice B. de Macedo. **Valor do Edital:** 100,00 (cem reais). **Telefone p/ contato:** 094-3427-1472.

CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A

CARTÓRIO CHERMONT 1º OFICIO DE NOTAS DR. ZENO VELOSO – TABELIÃO. ESCRITURA PÚBLICA DE SEGUNDA RERATIFICAÇÃO DE OUTRA, DE DOAÇÃO GRATÚITA PURA E SIMPLES, QUE FEZ O SR. KONRAD KARL SEIBEL, EM FAVOR DE SEU FILHO, KONRAD FRANZ SEIBEL, COM A INTERVENIÊNCIA DE HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL, COMO A SEGUIR SE DECLARA: **SAIBAM** quantos virem a presente Escritura Pública que no dia vinte e cinco (25) de janeiro de 2008, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, compareci, eu Tabelião, em diligência, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, bairro do Tapanã, nesta cidade, a chamado das partes entre si justas, avindas e contratadas, adiante nomeadas e qualificadas, meus conhecidos e conhecidos entre si, do que dou fé, **DECLARANDO** solenemente o seguinte: **1) QUE,** em data de primeiro (1°) de Agosto de 2003, neste Cartório, no Livro 24-B, fls. 002 a 004, foi outorgada uma **Escritura Pública de Doação** de 1.334.087.229 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, oitenta e sete mil duzentos e vinte e nove) **AÇÕES ORDINÁRIAS** da Empresa denominada "**CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A**", com diversas cláusulas, sendo outorgante doador: **KONRAD KARL SEIBEL** e **outorgado donatário** o filho do mesmo, **KONRAD FRANZ SEIBEL**, e, ainda, como **intervenientes**, as Srtas. **SABINE SEIBEL**, **SANDRA SEIBEL** e **SILVIA SEIBEL**, representadas por seu procurador bastante, Sr. **ORLANDO SIDNEY ALMEIDA TOCANTINS**, todos abaixo devidamente qualificados; **2) QUE**, em data de vinte e seis (26) de outubro de 2004, neste cartório, no Livro 36-B, fls. 034 a 036v., as mesmas partes e intervenientes outorgaram uma **Escritura Pública de Re-Ratificação da Doação** das 1.334.087.229 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, oitenta e sete mil duzentos e vinte e nove) **AÇÕES ORDINÁRIAS da Empresa denominada** "**CERPA-CERVEJARIA PARAENSE S/A**", acima referidas, com diversas cláusulas, que **retroagiram** em todos os efeitos, à data da Escritura primitiva, para que a mesma continuasse a produzir todos os seus efeitos; **3) QUE**, desta feita, comparece a este ato, como **interveniente**, a Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, abaixo qualificada, mãe do **outorgado donatário**; **4) QUE**, em virtude dessa interveniência, há necessidade de, mais uma vez, serem feitos alguns ajustes e estabelecer algumas cláusulas na Escritura original, assim como, na que a re-ratificou em 26/10/2004, **visando a melhor proteção** do **outorgado donatário**, nela incluindo disposição sobre a manutenção do mesmo, enquanto não exercer o usufruto dos bens doados; **5) QUE**, a **interveniente**, Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, abaixo qualificada, mãe do **outorgado donatário**, pela presente Escritura Pública, vem anuir plenamente com a **RETIFICAÇÃO** das ditas escrituras anteriores, assim como, concordar, em todos os seus termos, com as **RATIFICAÇÕES** ora efetuadas, para que **retroajam,** em todos os efeitos à data da Escritura primitiva, que continuará a produzir todos os seus efeitos; **6) QUE**, para que fique mais claro, evitando modificações pontuais, os interessados resolveram, o que fazem a seguir, transcrever **INTEGRALMENTE** a Escritura de Doação primitiva, com as retificações já anteriormente efetuadas pela primeira re-ratificação, e já contendo as alterações e modificações desejadas, introduzidas pelo presente instrumento, razão pela qual, a aludida Escritura passa a vigorar e ter eficácia, desde a data de primeiro (1º) de agosto de 2003, com a redação seguinte: "**ESCRITURA PÚBLICA de doação gratuita, pura e simples com CLÁUSULAS DE RESERVA DE USUFRUTO, INALIENABILIDADE e outras, de 1.334.087.229** (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, oitenta e sete mil duzentos e vinte e nove) **AÇÕES ORDINÁRIAS DA EMPRESA DENOMINADA "CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A", entre partes: Outorgante Doador, KONRAD KARL SEIBEL; - Outorgado Donatário, KONRAD FRANZ SEIBEL; - Intervenientes, SABINE SEIBEL e outras, como abaixo melhor se vai declarar:" SAIBAM** quantos virem esta Escritura Pública que, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 227, compareceram partes justas e avindas, de um lado, como **outorgante doador**, o Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, brasileiro, industrial, identidade nº 3.204.256-SSP/PA, CPF 000.809.422-53, residente e domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes, 7.699, nesta cidade, casado no **regime de separação total de bens** com a Sra**. HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, abaixo qualificada, conforme declaração de regime de bens, lavrada em Lippstadt (Alemanha), em 25 de fevereiro de 1975, que me foi apresentada em forma de Tradução Juramentada datada de 29 de agosto de 2002, registrada sob o nº 5537, lavrada às fls. 045, do livro 26, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Edith Vera Laura Kunze, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 462, CPF 035.259.558-20, CCM nº 8.543.561-9 estabelecida na Rua Bela Vista, nº 81, Alto da Boa Vista, em São Paulo (SP), ao fim transcrita, ficando uma cópia autenticada registrada nestas notas, para os fins de direito, e, de outro, como **outorgado donatário**, **KONRAD FRANZ SEIBEL**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, CPF 530.614.892-15, identidade nº 5340833-SSP/PA, expedida em 15 de julho de 2003, nascido em 24 de agosto de 1993, em Salzburg, na Áustria, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 24/94, às fls. 186, do Livro de Registro de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Embaixada da República Federativa do Brasil, em Viena, Áustria, em 14 de julho de mil novecentos e noventa e quatro; e, ainda, como **INTERVENIENTES,** as Srtas. **SABINE SEIBEL**, com dupla nacionalidade, alemã e brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em 01309 Dresden, Wittenbergstrasse 62, Alemanha, **SANDRA SEIBEL**, com dupla nacionalidade, brasileira e alemã, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em 79279 Vorstetten, Im Bruhl 4, Alemanha, e **SILVIA SEIBEL**, com dupla nacionalidade, brasileira e alemã, atualmente casada no regime de separação total de bens, maior, empresária, identidade 5496207715, residente e domiciliada em 59329 Wadersloh, Starkener Strasse 2b, Alemanha, representadas neste ato por seu procurador bastante, Sr. **ORLANDO SIDNEY ALMEIDA TOCANTINS**, brasileiro, casado, industriário, identidade nº 1.987.609-SSP/PA (2ª VIA), CPF 398.372.462-00, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguary, Alameda 5, casa nº 59, Distrito de Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, CEP 66823-064, conforme instrumentos de mandato firmados em Dresden (Alemanha), em 14/07/2003, Vorstetten (Alemanha), em 17/07/2003 e Paderborn (Alemanha), em 14/07/2003, respectivamente, que me foram apresentados em original, na língua alemã e na forma de traduções juramentadas, datadas de 30 de julho de 2003, registradas sob os números 5798, 5800 e 5801, lavradas às fls. 279, 283 e 286, do livro 27, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Edith Vera Laura Kunze, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 462, CPF 035.259.558-20, CCM nº 8.543.561-9, estabelecida na Rua Bela Vista, nº 81, Alto da Boa Vista, em São Paulo (SP), seguindo anexas ao traslado desta escritura cópias das citadas procurações, que ficam, ainda, arquivadas neste Cartório, para os fins de direito, e, ainda, a Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, brasileira, nascida na Alemanha, industrial, identidade nº. 39.810.485-2-SSP/SP, expedida em 24/03/2006, CPF 516.148.392-04, residente e domiciliada na Rua Visconde de Taunay, nº 627. Condomínio Hípica Boulevard, Ed. Aldennais, apto. 201-A, Vila Cruzeiro, em São Paulo (SP), e, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, bairro Tapanã, em Belém (PA), CEP 66.825-000, **intervenientes** estas, que comparecem a este ato para manifestar sua integral anuência com relação a todos os termos da presente doação; os presentes, meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim Tabeliã substituta, em exercício, pelo **outorgante doador** e **intervenientes**, acima nomeados, foi declarado: - **QUE,** o **outorgante doador,** Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, é legítimo proprietário de **1.334.087.229** (um bilhão, trezentos e trinta quatro milhões, oitenta e sete mil duzentos e vinte e nove) **AÇÕES ORDINÁRIAS** da empresa denominada **"CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A",** estabelecida na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, Tapanã, em Belém (PA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.085/0001-50, conforme registrado às fls. 62 (sessenta e dois) do livro de Registro de Acionistas da mencionada companhia; **QUE,** essas ações representam, aproximadamente, 98% (noventa e oito por cento) do Capital Social da **CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A**; e **QUE,** possuindo ele, **outorgante doador**, as ações acima relacionadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou encargos, às quais foi dado o valor estimativo de **R$ 7.211.705,43** (sete milhões duzentos e onze mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), delas faz **doação gratuita pura e simples** para o **outorgado donatário**, seu filho, **KONRAD FRANZ SEIBEL**, antes qualificado, transmitindo-lhe, desde logo, a propriedade e todos os direitos sobre as aludidas ações, observadas as cláusulas a seguir mencionadas; **QUE,** por esta mesma escritura e na melhor forma de direito, fica reservado para o **outorgante doador**, Sr. **KONRAD KARL SEIBEL,** e para a interveniente, Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, mãe do outorgado donatário, já acima individualizados, o **USUFRUTO VITALÍCIO** gravando as ações objeto da presente doação, na proporção de 52% (cinqüenta e dois por cento) para o outorgante doador e 48% (quarenta e oito por cento) para essa **interveniente**, usufruto este que prevalecerá por toda vida deles Usufrutuários, e só se extinguirá com a sua morte, quando passará a ser exercido, em sua plenitude, pelo **USUFRUTUÁRIO** sobrevivente, de acordo com as disposições a seguir: **QUE,** na hipótese de morrer o **outorgante doador**, Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, e seu filho, ora **donatário**, **KONRAD FRANZ SEIBEL**, ainda não tiver completado 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, ainda não tiver concluído efetivamente um curso universitário de nível superior, o usufruto dos bens doados nesta Escritura será exercido, em sua plenitude pela mãe do donatário, Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, até que o referido **outorgado donatário**, satisfaça uma das duas condições acima, a que ocorrer primeiro, ocasião em que, será extinto, automaticamente, o **USUFRUTO** que incidia sobre os 52% (cinqüenta e dois por cento) das ações doadas através deste instrumento, **USUFRUTO** este que foi exercido pelo **outorgante doador,** até a sua morte; **QUE,** na forma do Art. 121 do Código Civil, o **outorgante doador**, Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, estabelece a seguinte **condição resolutiva** à presente escritura de doação: se o **outorgante doador**, falecer e, se o seu filho, ora **outorgado donatário**, falecer depois dele, antes de completar 24 (vinte e quatro) anos de idade, sem descendentes, fica resolvida de pleno direito e sem nenhuma eficácia esta doação, e os bens ora doados, gravados com a cláusula de incomunicabilidade caberão em sua integralidade, à esposa do **outorgante doador**, em concorrência com os **descendentes**, na forma estabelecida pelo Art. 1829, inciso I, combinado com o Artigo 1832 do Código Civil Brasileiro; **QUE,** por questão de segurança do próprio **outorgado donatário, KONRAD FRANZ SEIBEL**, as ações objeto da presente doação ficarão gravadas com a cláusula de **INALIENABILIDADE**, até que o mesmo atinja 24 (vinte e quatro) anos de idade, entendendo-se que, como essa cláusula é imposta a bens doados por liberalidade, implica, também, em impenhorabilidade e incomunicabilidade, nos termos do artigo 1.911 do Código Civil Brasileiro; **QUE,** nos termos do artigo 547, do Código Civil Brasileiro, fica estipulado pelo **outorgante doador, KONRAD KARL SEIBEL,** que os bens ora doados voltarão para o seu patrimônio, se sobreviver ao **outorgado donatário**, **KONRAD FRANZ SEIBEL**, mantido, no entanto, em qualquer hipótese, o **USUFRUTO VITALÍCIO** que incide sob 48% (quarenta e oito por cento) das ações objeto do presente instrumento, em favor da Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**; **QUE**, durante o período em que a mãe do **outorgado donatário**, Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, estiver exercendo o **USUFRUTO PLENO** de todas as **AÇÕES** ora doadas, na forma acima estipulada, e enquanto o **outorgado donatário**, **KONRAD FRANZ SEIBEL**, não completar 24 (vinte quatro) anos ou não concluir curso universitário de nível superior, uma ou outra dessas condições, a que primeiro ocorrer, a referida Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**, ficará com a obrigação e o encargo de prover a manutenção e a educação de seu filho, o **outorgado donatário, KORAND FRANZ SEIBEL**, de tal forma que este viva de modo compatível com sua condição social, inclusive para atender necessidades de sua formação e educação; **QUE**, na forma permitida pelo artigo 114, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), o direito de voto das ações gravadas com o usufruto vitalício será exercido pelo **outorgante doador,** Sr. **KONRAD KARL SEIBEL** e pela interveniente, Sra. **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL,** na proporção de 52% (cinqüenta e dois por cento) para o outorgante doador e 48% (quarenta e oito por cento) para a interveniente; **QUE**, a presente doação fica dispensada da colação, tendo em vista que as ações, objeto desta escritura saem da metade disponível do **outorgante doador,** Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, e não a excede, computado o seu valor ao tempo desta doação, de acordo com o artigo 2.005, do Código Civil Brasileiro, com o que concordam as intervenientes antes qualificadas, uma vez que também já receberam do **outorgante doador,** o Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, doações equivalentes, seja em dinheiro em espécie ou em outros bens; **QUE,** o **outorgante doador,** o Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, declara que a sua subsistência está garantida, não só pela reserva do usufruto vitalício das ações objeto da presente doação, como, também, pela reserva da parte de seu patrimônio; **QUE**, finalmente o **outorgante doador**, Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, declara que a presente doação não excede à parte de que poderia dispor em testamento, com o que também concordam todas as intervenientes. Por fim, declaro, eu, Tabelião, que, de acordo com o artigo 543, do Código Civil Brasileiro, fica dispensada a aceitação por parte do **outorgado donatário, KONRAD FRANZ SEIBEL**, uma vez que o mesmo é absolutamente incapaz, em decorrência da idade, e, no presente caso, trata-se de doação gratuita, pura e simples. Declaro eu, Tabelião, que todas as despesas e/ou obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a presente escritura serão atendidas e pagas, antes dos registros e providências complementares, pelo **outorgante doador**, Sr. **KONRAD KARL SEIBEL**, que assume plena responsabilidade por tal pagamento. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. - E por estarem justos e contratados pediram-me e eu lhes redigi e li, integralmente esta Escritura, que aceitam, outorgam e assinam a presente, perante mim Tabelião do que dou fé. Eu, _____, Tabelião, recebi as declarações, redigi, trasladei, subscrevo e assino, em público e raso. Belém 25 de janeiro de 2008 (a) **KONRAD KARL SEIBEL** - **HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL**. CONFORME O ORIGINAL. TRASLADADA NA MESMA DATA. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. O TABELIÃO. A presente Escritura Pública foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, sob o nº. **20000169855**, por despacho datado de **13/02/2008**, na forma da lei. GETULIO VILLAS MOREIRA - Secretário Geral.